



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de

Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e

Anexo II – Modelo da proposta.

desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 131/2026 - PMM

Processo Administrativo n.º 01.05.00049871/2026.35

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **#OBJC Registro de Preços** para aquisição de **equipamentos e materiais destinados às atividades de armazenamento, movimentação de cargas e organização de estoque do Almoxarifado Central**, incluindo paleteira elétrica, chapatex para pallets, aplicador de filme stretch e carrinhos de carga, visando aprimorar as condições operacionais, a eficiência e a segurança nas rotinas logísticas da unidade.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: **#SECD** Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG.

- 1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 31/07/2026.
- 1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.
- 1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação/pregoeiro, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.
- 1.2.1.2. A análise da habilitação, contudo, ocorrerá após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.
- 1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.
- 1.2.1.4. Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 31/07/2026.
- 1.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
- 1.4. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$ 257.864,00 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais).
- 1.5. Rito da seleção: #MDLI Pregão.
- 1.6. Forma da seleção: #FDSE [eletrônica](#)
- 1.7. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>
- 1.7.1. UASG: 987691
- 1.7.2. Número da licitação na plataforma: **325/2026**
- 1.8. Critério de julgamento #CDJU [Menor preço](#)
- 1.8.1. A contratação será: #CGOI Por Itens.
- 1.9. Modo de disputa: #MDDI [Aberto na forma eletrônica](#)
- 1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.10. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#).
- 1.11. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços. #CSRP
- 1.12. **O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.**
- 1.12.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.
- 1.12.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação - de que se refere o item anterior - a ser apresentada.
- 1.12.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
- 1.12.4. A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser

solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.

1.12.5. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

1.12.6. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

1.13. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas \(MPE\)](#): #BMPE “Benefícios diferentes por item” - Itens destinados à Ampla Concorrência - Geral (com benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal, excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00), e itens Exclusivos MPEs.

1.13.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação. #CONS

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos

termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".

4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

4.3. **Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos:** #JCPR

4.3.1. **Paleteira elétrica (item 1):** Documentação técnica do produto, como manual, ficha técnica ou catálogo em língua portuguesa, para fins de análise e comprovação das especificações exigidas, vedada a apresentação de catálogos montados a partir de informações copiadas de sites. O catálogo deverá indicar a fonte/link em que o material (catálogo etc) esteja disponibilizado e possa ser conferida sua autenticidade.

4.3.2. **Aplicador manual para filme stretch em formato “J” (item 3) e o carrinho de carga (item 4):** Catálogo ou desenho ilustrativo contendo o modelo e/ou linhas e/ou código, do produto para o qual o licitante tenha apresentado proposta, identificando o item, a fim de facilitar a visualização e identificação dos equipamentos.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.1.2. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.7.1. **Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:**

a) da consulta ao SICAF; ou

b) da consulta nos portais de consulta publica; ou

c) da convocação pelo agente de contratação.

5.2. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
	Multa sobre o valor da proposta	2%

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de enviar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
frustração dos atos da licitação e da seleção do fornecedor	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Rua Néio Alves Martins, 2597, CEP: 87013-060, Maringá/PR.

7.10. Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.

7.11. As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame: Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG.

7.12.1. Secretário responsável: #RESP Luis Guilherme Vanin Turchiari.

7.12.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação.

7.12.3. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	JOSUE HONORIO DE CARVALHO	ALESSANDRO PAVANI DA SILVA	WAGNER APARECIDO PELOI
Cargo	AUXILIAR OPERACIONAL MASCULINO	AUXILIAR OPERACIONAL	MOTORISTA I
Matrícula	46394	17971	34310
Secretaria/Pasta Interessada	SELOG	SELOG	SELOG
Local SEI	GAC	GAC	GAC
Telefone/Ramal	7155	7169	7169

7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal n.º 2259/2023; Decreto Municipal n.º 1856/2023 (SRP); Lei Complementar n.º 1.142/2019; E pelas normas específicas: NR-11 e NR-12. #NESP

7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.15. São anexos deste edital:

- I - Especificações do Objeto
- II - Modelo da Proposta
- III - Estudo Técnico Preliminar
- IV - Termo de Referência
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços** para aquisição de **equipamentos e materiais destinados às atividades de armazenamento, movimentação de cargas e organização de estoque do Almoxarifado Central**, incluindo paleteira elétrica, chapatex para pallets, aplicador de filme stretch e carrinhos de carga, visando aprimorar as condições operacionais, a eficiência e a segurança nas rotinas logísticas da unidade. #OBJC

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Valor máximo da licitação:** #VMLI R\$257.864,00 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA DE EMPRESAS DE QUAISQUER PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Divisão	Item	Código PMM	Quantitativo	Unidade de Medida	Descrição	Preço Estimado (R\$)	
						Unitário	Total

Divisão	Item	Código PMM	Quantitativo	Unidade de Medida	Descrição	Preço Estimado (R\$)	
						Unitário	Total
Ampla	1	281257	10	UND	Paleteira Elétrica – Equipamento novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento; Capacidade mínima de carga: 2.000 kg ; Estrutura e garfos em aço de alta resistência, compatíveis com pallet padrão PBR ; Bateria de lítio recarregável, n o mínimo 24V , com capacidade mínima de 20Ah ; Carregador bivolt incluso, com sistema de carregamento rápido; Autonomia de operação: várias horas por carga; Rodas duplas em poliuretano ou material equivalente, adequadas para uso em piso industrial; Comandos operacionais por timão ergonômico, com acionamento para elevação, descida e deslocamento; Dispositivos mínimos de segurança: botão de parada de emergência e sistema de frenagem automática; Atendimento às NR-11 e NR-12;	17.082,08	170.820,80

Divisão	Item	Código PMM	Quantitativo	Unidade de Medida	Garantia mínima de Descriçãodoze) meses	Preço Estimado (R\$)	
						Unitário	Total
Exclusivo MPE	2	218206	2400	UND	Chapa fabricada em fibra de madeira aglutinada com resina sintética prensada, do tipo Chapatex, destinada à utilização sobre pallets, sem uso anterior (nova), como superfície de apoio para diversos tipos de materiais, auxiliando no acondicionamento, movimentação e transporte dos itens armazenados. A chapa deverá possuir formato retangular, com bordas arredondadas, sem rebarbas ou lascas. Dimensões aproximadas: 1.200mm de comprimento x 1.000mm de largura, com espessura não inferior a 2,5mm. O produto deverá possuir acabamento com face superior lisa e face inferior rugosa, na cor natural de madeira. As chapas deverão ser entregues embaladas, protegidas durante o transporte, estar seca, sem deformações, trincas, manchas	25,29	60.696,00

Divisão	Item	Código PMM	Quantitativo	Unidade de Medida	Descrição	Preço Estimado (R\$)	
						Unitário	Total
					de óleo, graxa ou unidades excessiva, deverá apresentar boa resistência mecânica e estabilidade dimensional, suportando cargas distribuídas sem se romper ou deformar excessivamente, não devem exalar odores fortes ou apresentar sinais de fungos, mofo ou contaminação, devem ser entregues limpas, isentas de poeira, lascas soltas ou quaisquer resíduos prejudiciais ao manuseio ou ao contato com os produtos armazenados. Deverá atender as normas ambientais, de segurança ocupacional, e possuir origem de madeira de reflorestamento certificada.		
					Aplicador manual para filme stretch em formato "J", fabricado em estrutura metálica de aço-carbono anticorrosivo, de alta resistência mecânica e durabilidade, com acabamento superficial contra oxidação e desgaste. Indicado para utilização em rolos/bobinas de		

Divisão	Item	Código PMM	Quantitativo	Unidade de Medida	Descrição	Preço Estimado (R\$)	
						Unitário	Total
Exclusivo MPE	3	278935	20	UND	filme stretch com largura de 50 cm e tubo interno padrão. Deverá possuir cabo superior vertical, anatômico, emborrachado com textura antiderrapante, a fim de proporcionar firmeza e conforto durante o uso. O cabo inferior deverá ser inclinado, em formato ergonômico, revestido com espuma densa de alta aderência ou borracha, oferecendo maior segurança e conforto ao operador mesmo em aplicações prolongadas, deverá possuir base inferior equipada com sistema de rolamento ou disco giratório, a fim de permitir a regulação progressiva e eficiente da tensão do filme durante a aplicação, facilitando a adaptação às diferentes espessuras e tipos de carga. O aplicador deverá possuir encaixe interno metálico resistente para fixação firme do tubo do filme, garantindo	396,20	7.924,00

Divisão	Item	Código PMM	Quantitativo	Unidade de Medida	Descrição e estabilidade e proteção durante o uso. Dimensões	Preço Estimado (R\$)	
						Unitário	Total
					aproximadas: 50 cm de altura e 25 cm de comprimento, com peso não superior a 1,5 kg (±10% de variação). O produto deverá ser entregue montado, em perfeitas condições de uso, embalado individualmente com proteção adequada para transporte e armazenamento. Deverá acompanhar manual de instruções de uso, regulagem e limpeza, caso aplicável.		

Divisão	Item	Código PMM	Quantitativo	Unidade de Medida	Descrição	Preço Estimado (R\$)	
						Unitário	Total
Exclusivo MPE	4	274132	20	UND	Carrinho de carga manual, tipo plataforma vertical com capacidade mínima de 300kg, fabricado em estrutura metálica de aço-carbono, chassi robusto com tubo de no mínimo 1", de alta resistência, com tratamento anticorrosivo (pintura eletrostática ou galvanização), com barras de reforço laterais e transversais soldadas. Deverá possuir duas rodas com eixo reforçado, montadas sobre rolamentos tipo esferas, com pneus de câmara 4 lonas. A estrutura deve apresentar acabamento livre de rebarbas e arestas cortantes, oferecendo segurança ao operador. Dimensões aproximadas: 1300mm de altura, 450mm de largura e 320mm de comprimento da base de carga (±10% de variação).	921,16	18.423,20
Total máximo estimado							R\$257.864,00

2.2. **Prazo para início da execução do objeto:** #PIEO Em até 01 (um) dia contado da vigência da ata de Registro de Preços.

2.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços terá início a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo essa a referência oficial para a contagem do prazo de vigência.

2.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:** #PEEO

2.3.1. A entrega das **paleteiras elétricas** deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

2.3.2. Para os **demais itens**, o prazo máximo de entrega será de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

2.4. **Local de entrega ou execução:** #LEEX ALMOXARIFADO CENTRAL SELOG – Av. Centenário, 400, Vila Christino, CEP: 87050-040, Maringá/PR, mediante agendamento prévio mínimo de 3 (três) dias úteis, pelos telefones (44) 3127-7171 ou (44) 3127-7172.

2.4.1. Poderão ser indicados outros locais na nota de empenho, desde que no Município de Maringá e Distritos.

2.5. **Formas, condições e prazo de pagamento:** #PPGT O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

2.6. **Garantia exigida do objeto:** #GEOB

2.6.1. Para a paleteira elétrica, o prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses ou aquele ofertado pelo fabricante, se superior, contra vícios ou defeitos de fabricação, contados do recebimento. A garantia deverá abranger peças e mão de obra, sem ônus para a Administração.

2.6.1.1. Durante o período de garantia, caso haja necessidade de substituição de peças ou componentes decorrentes de defeito de fabricação, desde que não caracterizado mau uso, todos os custos envolvidos, incluindo mão de obra, deslocamento técnico e transporte do equipamento, serão de responsabilidade da Contratada.

2.6.2. Para os **demais itens**, será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, sendo obrigatória a substituição dos itens que apresentarem não conformidade.

2.7. **Condições de manutenção:** #CMAN

2.7.1. Para a paleteira elétrica, durante o período de garantia, as intervenções necessárias deverão ser realizadas pela Contratada ou assistência técnica autorizada, incluindo diagnóstico, reparo e substituição de peças ou componentes defeituosos, sem ônus para a Administração.

a) O atendimento deverá ser iniciado em até 72 (setenta e duas) horas, com solução em até 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa técnica. Caso não seja possível o reparo no prazo estabelecido, o equipamento deverá ser substituído por outro equivalente, em plenas condições de uso.

b) Os custos de transporte do equipamento para execução dos serviços de garantia serão de responsabilidade da Contratada.

2.7.2. Para os demais itens, não se aplica manutenção, sendo exigida a substituição por novo produto em caso de defeito de fabricação ou não conformidade dentro do prazo de garantia.

2.8. **Condições de assistência técnica:** #CATE Para a paleteira elétrica, a manutenção deverá ser realizada pela Contratada ou por assistência técnica autorizada, podendo ocorrer no local de uso ou em oficina, conforme necessidade técnica.

2.8.1. Quando necessária a retirada do equipamento, o transporte, retirada e devolução serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Administração.

“Benefícios diferentes por item” - Itens destinados à Ampla Concorrência - Geral (com benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal, excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00), e itens Exclusivos MPEs.

**ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA**

[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 8941205\)](#)

**ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

[Estudo Técnico Preliminar \(Geral\) \(SEI nº 8264377\)](#)

**ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA**

[Termo de Referência \(SEI nº 8732737\)](#)

**ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

[Minuta de Ata de Registro de Preços \(SEI nº 8941255\)](#)